



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 165/SPE, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003499/2018-10, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Porto Primavera Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.081.291/0001-39, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/07/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191850** e o código CRC **DBCC8BDA**.

ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
1 - Razão Social		
Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.		
2 - CNPJ	3 - Telefone	
07.081.291/0001-39.	(21) 2173-7567.	
4 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação (%)
State Grid Brazil Holding S.A.	11.938.558/0001-39.	99,99.
International Grid Holdings Limited.	11.823.391/0001-60.	0,01.
5 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
Razão Social	CNPJ	
Não se aplica.	Não se aplica.	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
6 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização		
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.687, de 17 de outubro de 2017.		
7 - Denominação do Projeto		
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.687, de 17 de outubro de 2017).		
8 - Descrição		
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Nova Porto Primavera, compreendendo: a) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; b) complemento do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV do TR1, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; c) instalação do Módulo de Entrada de Linha - EL em 440 kV para UHE Porto Primavera C1, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; d) instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; e) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; f) complemento do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV do TR2, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; g) instalação do Módulo de Entrada de Linha - EL em 440 kV para UHE Porto Primavera C2, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; h) instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do Setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede; i) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA;		

- j) instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA;
k) instalação do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador TR3 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA;
l) instalação do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 230 kV, arranjo Barra Dupla e 4 Chaves - BD4, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA;
m) instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA; e
n) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV, 3x150 MVA.

9 - Localização [UF(s)]

Estado de São Paulo.

10 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Agosto/2020.

Referência: Processo nº 48340.003499/2018-10

SEI nº 0191850